

CONTRATO Nº 047/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE BEZERROS E A EMPRESA FRANCISCO GERMANO DA SILVA ME, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Breno de Lemos Borba, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Nelson Borba, nº 100, São Sebastião, nesta cidade de Bezerros - PE, portador do CPF/MF sob o nº 072.516.654-17 e Portador do RG nº 7.368.906 SDS/PE, e do outro lado a Empresa **FRANCISCO GERMANO DA SILVA ME**, CNPJ **11.252.135/0001-60** com sede na Rua Manuel Rodrigues da Cunha, S/N, Galpão, Retiro, Bezerros/PE, telef. 81 3728 3608, neste ato representada pelo Sr. Francisco Germano da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 3003808 SDS/PE e do CPF nº 428.688.314-00, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa especializada em serviços mecânicos, destinados a suprir as necessidades de diversas Secretarias**, conforme planilha abaixo descrita:

LOTE 02 - PROCEDIMENTO DE LIMPEZA E LAVAGEM (SEC. DE FINANÇAS)

PROCEDIMENTO	QUANT. DE PROCED. (MÊS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/MÊS
LIMPEZA E LAVAGEM INTERNA E EXTERNA COM POLIMENTO GERAL DO VEÍCULO(VEÍCULO DE PASSEIO – PEQUENO PORTE)	(1Veículos x 3 lavagens/mês) = 3(lavagens)	R\$ 27,16	R\$ 81,48
LIMPEZA DAS PARTES ELÉTRICA E MECÂNICA INCLUINDO LUBRIFICAÇÃO	(1 veículos x 3 limpezas/mês) = 3(limpezas)	R\$ 27,16	R\$ 81,48
			R\$ 162,96

LOTE 05 - SERVIÇOS MECÂNICOS (SEC. DE GOVERNO)

SERVIÇO	QUANTIDADE DE HORAS (MÊS)	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL MENSAL
MECÂNICA	10	R\$ 27,88	R\$ 278,80
ELÉTRICA	10	R\$ 27,88	R\$ 278,80
FUNILARIA	10	R\$ 27,88	R\$ 278,80
PINTURA	10	R\$ 27,88	R\$ 278,80
AR CONDICIONADO	10	R\$ 27,88	R\$ 278,80
VIDRAÇARIA	10	R\$ 27,88	R\$ 278,80
TAPEÇARIA	10	R\$ 27,88	R\$ 278,80
			R\$ 1.951,60

LOTE 06 - PROCEDIMENTO DE LIMPEZA E LAVAGEM (SEC. DE GOVERNO)

PROCEDIMENTO	QUANT. DE PROCED. (MÊS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/MÊS
LIMPEZA E LAVAGEM INTERNA E EXTERNA COM	(1Veículos x 3 lavagens/mês) = 3(lavagens)	R\$ 27,3	R\$ 81,90



POLIMENTO GERAL DO VEÍCULO(VEÍCULO DE PASSEIO – PEQUENO PORTE)			
LIMPEZA DAS PARTES ELÉTRICA E MECÂNICA INCLUINDO LUBRIFICAÇÃO	(1 veículos x 3 limpezas/mês) = 3(limpezas)	R\$ 27,3	R\$ 81,90

R\$ 163,80

LOTE 12 - SERVIÇOS MECÂNICOS (SECRETARIA DE AGRICULTURA)

SERVIÇO	QUANTIDADE DE HORAS (MÊS)	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL MENSAL
MECÂNICA	220	R\$ 27,85	R\$ 6.127,00
ELÉTRICA	25	R\$ 27,85	R\$ 696,25
FUNILARIA	25	R\$ 27,85	R\$ 696,25
PINTURA	10	R\$ 27,85	R\$ 278,50
AR CONDICIONADO	10	R\$ 27,85	R\$ 278,50
VIDRAÇARIA	20	R\$ 27,85	R\$ 557,00
TAPEÇARIA	10	R\$ 27,85	R\$ 278,50

R\$ 8.912,00

LOTE 13 - PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA E LAVAGEM (SECRETARIA DE AGRICULTURA)

PROCEDIMENTO	QUANT. DE PROCED. (MÊS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/MÊS
LIMPEZA E LAVAGEM INTERNA E EXTERNA COM POLIMENTO GERAL DO VEÍCULO (VEÍCULO DE GRANDE PORTE)	(11 Veículos x 1 lavagens/mês) = 11(lavagens)	R\$ 137,00	R\$ 1.507,00
LIMPEZA E LAVAGEM INTERNA E EXTERNA COM POLIMENTO GERAL DO VEÍCULO(VEÍCULO DE PASSEIO – PEQUENO PORTE)	(11Veículos x 3 lavagens/mês) = 33(lavagens)	R\$ 27,00	R\$ 891,00
LIMPEZA E LAVAGEM INTERNA E EXTERNA COM POLIMENTO GERAL DO VEÍCULO (MOTOCICLETAS)	(1MOTOCICLETAS x 3 lavagens/mês) = 3 (lavagens)	R\$ 9,00	R\$ 27,00
LIMPEZA DAS PARTES ELÉTRICA E MECÂNICA INCLUINDO LUBRIFICAÇÃO	(11 veículos x 3 limpezas/mês) = 33(limpezas)	R\$ 27,00	R\$ 891,00

R\$ 3.316,00

LOTE 18 - PROCEDIMENTO DE LIMPEZA E LAVAGEM (SEC. DE TURISMO)

PROCEDIMENTO	QUANT. DE PROCED. (MÊS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/MÊS
LIMPEZA E LAVAGEM INTERNA E EXTERNA COM POLIMENTO GERAL DO VEÍCULO(VEÍCULO DE PASSEIO – PEQUENO PORTE)	(1Veículos x 3 lavagens/mês) = 3(lavagens)	R\$ 27,3	R\$ 81,90
LIMPEZA DAS PARTES ELÉTRICA E MECÂNICA INCLUINDO LUBRIFICAÇÃO	(1 veículos x 3 limpezas/mês) = 3(limpezas)	R\$ 27,3	R\$ 81,90

R\$ 163,80

LOTE 20 - SERVIÇOS MECÂNICOS (SEC. DE EDUCAÇÃO)

SERVIÇO	QUANTIDADE DE HORAS (MÊS)	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL MENSAL
MECÂNICA	300	R\$ 27,81	R\$ 8.343,00
ELÉTRICA	200	R\$ 27,81	R\$ 5.562,00

Página 2 de 7



FUNILARIA	150	R\$ 27,81	R\$ 4.171,50
PINTURA	200	R\$ 27,81	R\$ 5.562,00
AR CONDICIONADO	50	R\$ 27,81	R\$ 1.390,50
VIDRAÇARIA	100	R\$ 27,81	R\$ 2.781,00
TAPEÇARIA	100	R\$ 27,81	R\$ 2.781,00

R\$ 30.591,00

LOTE 21 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E LAVAGEM (EDUCAÇÃO)

PROCEDIMENTO	QUANT. DE PROCED. (MÊS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/MÊS
LIMPEZA E LAVAGEM INTERNA E EXTERNA COM POLIMENTO GERAL DO VEÍCULO (VEÍCULO DE GRANDE PORTE)	(24 Veículos x 1 lavagens/mês) = 24(lavagens)	R\$ 137,00	R\$ 3.288,00
LIMPEZA E LAVAGEM INTERNA E EXTERNA COM POLIMENTO GERAL DO VEÍCULO(VEÍCULO DE PASSEIO - PEQUENO PORTE)	(24 Veículos x 3 lavagens/mês) = 72(lavagens)	R\$ 26,00	R\$ 1.872,00
LIMPEZA E LAVAGEM INTERNA E EXTERNA COM POLIMENTO GERAL DO VEÍCULO (MOTOCICLETAS)	(2 MOTOCICLETAS x 3 lavagens/mês) = 6 (lavagens)	R\$ 9,00	R\$ 54,00
LIMPEZA DAS PARTES ELÉTRICA E MECÂNICA INCLUINDO LUBRIFICAÇÃO	(22 veículos x 3 limpezas/mês) = 66 (limpezas)	R\$ 27,00	R\$ 1.782,00

R\$ 6.996,00

LOTE 27 - PROCEDIMENTO DE LIMPEZA E LAVAGEM (SERVIÇOS PÚBLICOS)

PROCEDIMENTO	QUANT. DE PROCED. (MÊS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/MÊS
LIMPEZA E LAVAGEM INTERNA E EXTERNA COM POLIMENTO GERAL DO VEÍCULO (VEÍCULO DE GRANDE PORTE)	(12 Veículos x 1 lavagens/mês) = 12(lavagens)	R\$ 138,00	R\$ 1.656,00
LIMPEZA E LAVAGEM INTERNA E EXTERNA COM POLIMENTO GERAL DO VEÍCULO(VEÍCULO DE PASSEIO - PEQUENO PORTE)	(5 Veículos x 3 lavagens/mês) =15 (lavagens)	R\$ 26,00	R\$ 390,00
LIMPEZA E LAVAGEM INTERNA E EXTERNA COM POLIMENTO GERAL DO VEÍCULO (MOTOCICLETAS)	(14 MOTOCICLETAS x 3 lavagens/mês) = 42 (lavagens)	R\$ 9,00	R\$ 378,00
LIMPEZA DAS PARTES ELÉTRICA E MECÂNICA INCLUINDO LUBRIFICAÇÃO	(33 veículos x 3 limpezas/mês) = 99 (limpezas)	R\$ 27,00	R\$ 2.673,00

R\$ 5.097,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor mensal estimado deste contrato será de **R\$ 57.354,16** (cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos), perfazendo um valor total estimado de **R\$ 516.187,44** (quinhentos e dezesseis mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

GABINETE

Órgão: 11000	Gabinete do Prefeito
Unidade 11001	Gabinete do Prefeito
Função: 4	Administração
Subfunção: 122	Administração Geral
Programa: 404	Gestão Superior do Município
Projeto ou atividade: 2.52	Manutenção das Ações de Caráter Continuado do Gabinete do Prefeito
Elemento da despesa: 3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 2.115,40 (mensal)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Órgão: 16000	Secretaria de Administração e Finanças
Unidade 160001	Secretaria de Administração e Finanças
Função: 4	Administração
Subfunção: 122	Administração Geral
Programa: 410	Gestão Administrativa da Secretaria de Administração e Finanças
Projeto ou atividade: 2.28	Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Administração e Finanças
Elemento da despesa: 3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 162,96 (mensal)

SECRETARIA DE TURISMO

Órgão: 17000	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Desportos
Unidade 17001	Gabinete do Secretário
Função: 4	Administração
Subfunção: 122	Administração Geral
Programa: 416	Gestão da Secretaria de Turismo
Projeto ou atividade: 2.37	Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e suas Unidades
Elemento da despesa: 3390.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

R\$ 163,80 (mensal)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: R\$ 37.587,00 (mensal)

Órgão: 19000	Secretaria de Educação
Unidade 19001	Secretaria de Educação
Função: 12	Educação
Subfunção: 361	Ensino Fundamental
Programa: 1201	Gestão Administrativa da Sec. De Educação e Cultura e Manutenção das Atividades – meio da Educação Básica.
Projeto ou atividade: 2.94	Manutenção das Atividades Gerais da Sec. De Educação em sua Missão Institucional de Apoio Administrativo.
Elemento da despesa: 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

R\$ 5.638,05 (mensal)

Órgão: 19000	Secretaria de Educação
Unidade 19002	FUNDEB
Função: 12	Educação
Subfunção: 361	Ensino Fundamental
Programa: 1206	Educação Básica de Qualidade
Projeto ou atividade: 2.161	Gestão Administrativa do FUNDEB 40%
Elemento da despesa: 3.3.99.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

R\$ 31.948,95 (mensal)

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Órgão: 24000	Secretaria de Agricultura
Unidade 24001	Secretaria de Agricultura
Função: 4	Administração
Subfunção: 112	Administração Geral
Programa: 421	Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura
Projeto ou atividade: 2.97	Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Agricultura



Elemento da despesa: 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
--------------------------------	------------------------------------------------

R\$ 12.228,00 (mensal)

SERVIÇOS PÚBLICOS: R\$ 5.097,00 (mensal)

Órgão: 23000	Secretaria de Serviços Públicos
Unidade 230001	Secretaria de Serviços Públicos
Função: 4	Administração
Subfunção: 112	Administração Geral
Programa: 400	Gestão Administrativa da Secretaria de Serviços Públicos
Projeto ou atividade: 2.924	Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos
Elemento da despesa: 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Valor: R\$ 1.783,95 (mensal)

Órgão: 23000	Secretaria de Serviços Públicos
Unidade 230001	Secretaria de Serviços Públicos
Função: 15	Urbanismo
Subfunção: 452	Serviços Urbanos
Programa: 1503	Cidade Limpa
Projeto ou atividade: 2.173	Manutenção das Ações Vinculadas ao Programa Cidade Limpa
Elemento da despesa: 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Valor: R\$ 3.313,05 (mensal)

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:

O Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- Advertência;
- Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.



Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações do Contratado:

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;

Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;

Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 012/2020 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:


Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 1 de abril de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
CNPJ: 10.091.510/0001-75
CONTRATANTE



FRANCISCO GERMANO DA SILVA ME
CNPJ 11.252.135/0001-60
CONTRATADO